

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.725,88 (trinta mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta oito centavos), referentes às verbas:

4.1.4.1.02 -	3.000,00
3.1.1.1.02 -	1.008,00
3.1.1.1.11 -	633,60
3.1.1.1.11 -	31,68
3.1.1.1.11 -	190,08
3.1.1.1.16 -	784,80
3.1.1.1.16 -	79,18
3.1.2.1.42 -	12.000,00
3.1.3.1.42 -	1.000,00
4.1.1.2.42 -	5.000,00
3.1.1.1.59 -	342,72
3.1.1.1.59 -	78,20
3.1.1.1.61 -	20,79
3.2.5.0.88 -	50,00
LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.1.1.92 -	4.999,23
CEMITÉRIO	
3.1.1.1.97 - P	1.497,60
T O T A L	30.725,88

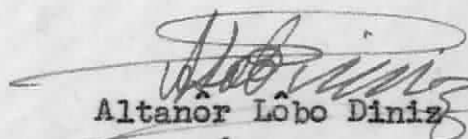
Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, advir-se-ão do possível excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 15
de outubro de 1970.

Antonio Lisboa Barreto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 15 de outubro de 1970.


Altanor Lôbo Diniz
Secretário.-